



RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º 072/2025

Execução de Emenda Parlamentar Impositiva Individual

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR

Número da Emenda: 072/2025

Propositor (Vereador): Paulo Monteiro

Valor da Emenda: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Natureza da Aplicação: consumo

2. ÓRGÃO TÉCNICO COMPETENTE

Órgão detentor da dotação vinculada à emenda parlamentar impositiva individual:
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Órgão Executor / Entidade Beneficiária: Aplicação Indireta
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Associação Desportiva e Cultural do Litoral Sul – CNPJ: 58.558.405/0001-20

3. OBJETO E FINALIDADE DA EMENDA

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DO LITORAL SUL PARA AQUISIÇÃO DE 120M M2 DE PISO EMBORRACHADO PARA A EQUIPE DE TENIS DE MESA – MARCA DINGXING FLOR. COM O CNPJ Nº 58.558.405/0001-20

A presente emenda parlamentar tem por objeto a aquisição de piso esportivo emborrachado para a modalidade de tênis de mesa, com a finalidade de incentivar atividades esportivas da modalidade e proporcionar uma melhor infraestrutura para os treinos e principalmente as condições ideais para as competições oficiais no município. Com a aquisição do material esportivo delineado no plano de trabalho, a Associação visa melhorar a dinâmica nos treinamentos, climatizando os atletas do município as reais condições nas competições realizados pelos órgãos organizadores da modalidade.

A parceria está alinhada aos princípios institucionais da Lei Orgânica do Município e do planejamento municipal, delineado no art 223 da Lei supra citada:

Art. 223. A atuação do Poder Público e destinação de recursos orçamentários para o setor serão prioritariamente:

I - ao esporte educacional, esporte comunitário e ao esporte olímpico;

II - a iniciação esportiva de crianças e adolescentes;

III - ao lazer popular;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEEL - Secretaria de Esportes e Lazer

IV - a construção e manutenção de espaços devidamente equipados para práticas esportivas e ao lazer;

V - a promoção, orientação e ao estímulo da prática de Educação Física;

VI - proporcionar acesso a todos interessados em práticas desportivas e ao lazer.

Parágrafo único. O Município estimulará e apoiará as entidades e associações da comunidade dedicadas às práticas esportivas, dando prioridade às beneficentes, amadoras e colegiais na utilização de praças desportivas.

Ressalta-se que a aquisição será viabilizada por meio da emenda parlamentar indicada pelo Vereador Paulo Monteiro, reforçando o interesse público, participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a relevância social da demanda através da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual rege as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

4. DADOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Emenda Impositiva Individual nº 072/2025: Ver Paulo Monteiro

Valor proposto: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Despesa: 7618

Dotação Orçamentária:

20.02.00 / 31.812.3001.2405/3.3.50.39.00

Fonte de Recurso: 08

Código de Aplicação: 80400-78

Conta Bancária para Movimentação dos Recursos:

- **Banco:** 0104 – Caixa Econômica Federal
- **Agência:** 0964-4
- **Conta Corrente:** 3703570.388.117-6

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Período previsto	Situação
Planejamento e instrução processual	Janeiro a Junho/2026	Concluído
Formalização dos instrumentos necessários e emissão dos empenhos	Junho/Julho/2026	Em execução
Execução do objeto	Julho a Dezembro/2026	Prevista
Liquidação e pagamento das despesas	Conforme execução do objeto	Prevista
Conclusão da execução da emenda	Até 31/12/2026	Prevista

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO

Processo Administrativo nº: 19.621/2026



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEEL - Secretaria de Esportes e Lazer

O referido processo administrativo será utilizado para acompanhamento, controle e registro de todas as etapas relacionadas à execução da emenda parlamentar, incluindo os procedimentos de aquisição e demais documentos comprobatórios.

7. INSTRUMENTO JURÍDICO VINCULADO À EXECUÇÃO DA EMENDA

A celebração da parceria justifica-se, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal de indicação do Vereador Paulo Monteiro e conforme o disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que envolve recursos financeiros decorrentes da emenda parlamentar, com a formalização do instrumento jurídico de Termo de Fomento em acordo com o art. 17 da Lei das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, tem como base jurídica a Lei Municipal nº 2230/2024 (LOA2025), Lei Complementar do Município nº 999/2024 (LDO2025) e a Lei Orgânica do Município nº 681/1990 e do Decreto Municipal nº 8.395/2026.

Modalidade:

- ☐ Licitação
- ☐ Contrato
- ☐ Ata de Registro de Preços
- ☐ Convênio
- ☒ **(X) Termo de Fomento**
- ☐ Termo de Colaboração
- ☐ Contrato de Gestão
- ☐ Credenciamento
- ☐ Dispensa/Inexigibilidade
- ☐ Outros

8. SITUAÇÃO ATUAL DA EMENDA

- ☐ Não iniciada
- ☐ Em execução
- ☐ Concluída
- ☒ **(x) Parcialmente executada**
- ☐ Impedimento técnico

Justificativa: O projeto está em fase final da elaboração do Termo de Fomento e Parecer jurídico.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aplicação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 072/2025 de indicação do Vereador Paulo Monteiro, visa incentivar através da parceria com o terceiro setor em favor



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEEL - Secretaria de Esportes e Lazer

desse grupo alvo na cidade a prática atividade física e esportiva, oportunizando a socialização dos atores envolvidos na comunidade local e suas famílias através de participação em grupo. A proposta indica a utilização dos recursos para aquisição de equipamentos esportivos para atividades direcionadas, onde ao final do período a OSC apresentará a prestação de contas dos valores gastos e dos relatórios operacionais na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.

Praia Grande/SP, 30 de junho de 2026.

Adriano da Silva Gonçalves
Secretário Adjunto
SEEL-20.00001